LEI Nº 3.092, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Arapongas, estabelecida a Rua Faisão, nº 906, Vila Sampaio, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, o lote de terras sob nº 9/3, da quadra nº 04, com área de 601,14 metros quadrados, situado no Jardim Cultura, neste Município e Comarca, devidamente matriculado sob nº 11.625 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 210,00m2, em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 3º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a

terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do poder Público municipal.

Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de março de 2004

JOSÉ A. BISCA.
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal do Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 27/03/2004
Kátia Regina
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.092, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Arapongas, estabelecida a Rua Faisão, nº 906, Vila Sampaio, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, o lote de terras sob nº 9/3, da quadra nº 04, com área de 601,14 metros quadrados, situado no Jardim Cultura, neste Município e Comarca, devidamente matriculado sob nº 11.625 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 210,00m2, em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 3º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do poder Público municipal.

Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de março de 2004

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta Da Cidade
Em, 27 MARÇO 2004
Funcionário